


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1004098-08.2022.8.26.0077
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente:	Condomínio Residencial Guatambu Park
Executado:	Jom Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Iris Daiani Paganini Dos Santos

Vistos.

Conforme pesquisa junto à JUCESP acostada às fls. 155/157, ficou comprovado que a denominação atual da empresa proprietária da matrícula de fls. 152/154, JCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, é JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nesse sentido, à vista do pedido de fls. 145/146 e fls.150/151, defiro a penhora sobre **(100%)** do imóvel objeto da matrícula 84.458 do CRI local, registrado em nome da executada **JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, constando no registro 2 da referida matrícula que o capital foi integralizado pela JCT- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.006.677/0001-23, cujo bem passo a descrever: **"UNIDADE AUTÔNOMA Nº 24 (vinte e quatro), QUADRA "A", do CONDOMÍNIO DE LOTES denominado RESIDENCIAL GUATAMBU PARK, com frente para a Rodovia Teotônio Vilela n.5.555, Bairro Guatambu, Município e Comarca de BIRIGUI, Estado de SÃO PAULO com as seguintes características, medidas e confrontações: Área privativa da unidade: 1.000,00 metros quadrados; área comum 319,45481 metros quadrados; área total: 1.319,45481 metros quadrados; fração ideal de ocupação no terreno: 0,607592%, medindo 20,00 metros de frente para a via de circulação interna 1, denominada Diamantes, para efeitos junto ao cadastro municipal; de quem da via de circulação olha de frente para o imóvel, mede 50,00 metros pelo lado direito, confrontando com a unidade 25;**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

pelo lado esquerdo 50,00 metros confrontando com a unidade 23 e pelos fundos 20,00 metros, confrontando com a propriedade de Garibaldi Arantes, todos da mesma quadra.

PROPRIETÁRIA: BIG-LOT – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Rua Bandeirantes, n° 369 – Sala 03, na Cidade de Marília/SP, inscrita no CNPJ/MF n°

03.677.053/0001-30. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 41.076 local de 10/05/2000. Birigui/SP, 12 de Dezembro de 2.018. Ref: Prenotação n° 248.249 de 06/11/2018. Av. 01 – 17 de dezembro de 2018 REF: Prenotação n° 251.931 de 14/12/2018. **CADASTRO MUNICIPAL FORMA DO**

TÍTULO: - Pelo Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, lavrado pela parte, devidamente assinado, datado de 26/10/2018, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta Matrícula está Cadastrado nesta Municipalidade sob n° 01.07.064.0028. R. 02 – 17 de dezembro de 2018 REF: Prenotação n° 251.931 de 14/12/2018. **INTEGRALIZAÇÃO DE**

CAPITAL ADQUIRENTE: - **JCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Aprígio de Araújo, n° 548, Centro, Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ sob n° 32.006.677/0001-23. **FORMA DO TÍTULO:** - Pelo Contrato de Constituição de Sociedade

Empresária Limitada, lavrado pela parte, devidamente assinado, datado de 26/10/2018, no valor de R\$ 97,174,00, a proprietária já qualificada procedeu a **INTEGRALIZAÇÃO** do imóvel objeto desta Matrícula ao capital social da adquirente acima qualificada. Av.03 – 23 de novembro de 2021 REF: Prenotação n°283.719 de 18/10/2021. **RAZÃO SOCIAL FORMA DO TÍTULO:** Pela

Certidão, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Birigui/SP, documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 23/09/2021, procede-se a presente averbação para ficar constando que a proprietária acima

JCT Empreendimentos Imobiliários Ltda., passou a denominar-se **JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP num. doc. 509.348/19-1 sessão 11/10/2019, alteração datada de 15/07/2019. Av.04-23 de novembro de 2021.

EXISTÊNCIA DA AÇÃO FORMA DO TÍTULO: Pela Certidão, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Birigui/SP, documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 23/09/2021, procede-se a presente averbação para ficar constando que foi distribuída no dia 21/07/2021 e admitida em Juízo, a Ação

de Execução de Título Extrajudicial, sob o n° 1006003-82.2021.8.26.0077, à 1ª Vara Cível do Foro de Birigui, em que são partes: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBU PARK**, CNPJ: 05235883000132 (exequente) e **JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ:320066770001-23 (executado), cujo valor da causa é de R\$ 7.973,25 (conforme Artigo 828



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do C.P.C). Av.05 – 16 de março de 2022 **PENHORA FORMA DO TÍTULO:** *Pela Certidão de Penhora (PH000403679), expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP. 1A Vara Cível do Foro Central da Comarca de Birigui-SP, recepcionado em meio eletrônico, extraído do processo de Execução Civil nº de ordem 10060038220218260077, datado de 16/02/2022, onde costa como Exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBU PARK, CNPJ: 05.235.883/0001-32 e como Executada: JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 32.006.677/0001-23, no valor de R\$ 7.973,25, foi PENHORADO 100% do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a executada: JOM Empreendimentos Imobiliários Ltda., tendo sido nomeado como fiel depositário JOM Empreendimentos Imobiliários Ltda."*

Fica a executada intimada, na pessoa de seu procurador, acerca da referida penhora.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora, nos termos do artigo 841 do CPC.

À vista do endereço eletrônico informado pelo exequente à fl.145/146, averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, devendo ainda o exequente providenciar o recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação.

Efetivada a averbação pela Serventia e conseqüente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 15 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**